

## LEI Nº 1.751 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

"AUTORIZA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A FIRMAR CONVÊNIO COM Α **ASSOCIAÇÃO** MANTENEDORA DO HOSPITAL CACHOEIRAS, **TENDO** COMO INTERVENIENTE **PREFEITURA** Α DE MUNICIPAL CACHOEIRAS MACACU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art.1°** Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras, com outorga de utilidade pública, através da Lei n° 19 de 02 de dezembro de 1976, inscrita sob CNPJ N° 27.760.784/0001-02, com sede na Rua Ary Parreira, N° 22, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu RJ, tendo como objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito de atendimento hospitalar.
- **Art.2°** Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Especial no montante do Convênio.
- **Art.3°** O presente Convênio terá a vigência de 48(quarenta e oito) meses podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.
- **Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito